

L. E. I. N.º 925/64.

AUTORISA ADQUIRIR TERRENOS PARA PRÉDIOS ESCOLARES.

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe compete,

D E C R E T A ;

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir na sede e no interior do Município e de ar a União e ao Estado áreas de terra para construção de Prédios Escolares.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.965.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1.964.

